



# *Prefeitura Municipal de Pereira Barreto*

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I                      No 3.022

" Dispõe sobre autorização para subvencionar a A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto e dá outras providências. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/78, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R\$. 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).

PARAGRAFO UNICO :- A verba constante do " caput " deste Artigo, será repassada à A.P.A.E. em até 10 (dez) parcelas mensais, que destinar-se-á a cobrir despesas diversas de manutenção e pagamento de pessoal que prestam serviços à mesma, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

ARTIGO 2º - Obriga-se a subsidiada, permitir que a Prefeitura quando e sempre que entender oportuno, proceda a verificação em sua contabilidade, referentemente a verba repassada, solicitando ainda informações se necessário.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, que será suplementada através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-



# *Prefeitura Municipal de Pereira Barreto*

ESTADO DE SÃO PAULO



06 - DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 - ENSINO MUNICIPAL  
08 49 252 2.008 000 - Subvenções Sociais  
3.2.3.1.01.0000 - Auxílio a Educação Especial  
Ficha 224.....R\$ 11.600,00

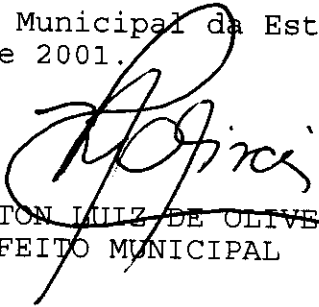
PARAGRAFO UNICO :- O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :-

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
01 - Recursos Superv. p/ Divisão de Finanças  
10 57 3161 021 000 - Núcleos Residenciais e Desfavelamento  
4.1.1.0.00.0000 - Obras e Instalações  
Ficha 190.....R\$ 11.600,00

ARTIGO 4º - Para se proceder a abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Decreto pertinente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de Março de 2001.

  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA